

LEI Nº 2.308

Concede Subvenção Social à FUNDAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO DE ARAXÁ.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à FUNDAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO DE ARAXÁ, uma subvenção social no valor de NCz \$18.000,00 (dezoito mil cruzados novos).

Art. 2º – Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a abrir, mediante ato próprio, o crédito adicional necessário, podendo para isto utilizar Reserva de Contingência, Excesso de Arrecadação ou anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de dezembro de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar